



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 1540/2026

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 09 de junho de 2026, FAZ SABER aos interessados que **no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, até as 18:00 horas**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) indígenas, candidatos quilombolas, candidatos trans e travestis e candidatos com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no primeiro semestre de 2027, nos termos da Resolução n. 02, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se **indígenas** os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se **quilombolas** os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se **pessoas trans e travestis** os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Consideram-se **pessoas com deficiência** aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015: "Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

1.6. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG: <https://pos.direito.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acessá-la.

1.8. O processo seletivo 2027 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	01/07/2026 a 31/07/2026
Resultado das inscrições	07/08/2026
Divulgação das bancas	13/08/2026
Resultado da análise preliminar do Memorial	27/08/2026
Aplicação da prova oral	09/09/2026 a 25/09/2026
Resultado prova oral	01/10/2026
Aplicação da arguição do projeto e do memorial	14/10/2026 a 30/10/2026
Resultado da arguição do projeto e do memorial	05/11/2026
Homologação do resultado final	A partir do dia 26/11/2026
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante dos itens 10.4 e 10.5 pelos candidatos aprovados	07/12/2026 a 11/12/2026
Envio da documentação complementar pelos candidatos aprovados com previsão de graduação até 19/02/2027	19/02/2027

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 24 (vinte e quatro) vagas para o Mestrado, sendo: 06 (seis) para pessoas indígenas, 06 (seis) para pessoas quilombolas, 06 (seis) para pessoas trans e travestis e (seis) para pessoas com deficiência; e 24 (vinte e quatro) vagas para o Doutorado, sendo: 06 (seis) para pessoas indígenas, 6 (seis) para pessoas quilombolas, 06 (seis) para pessoas trans e travestis e 06 (seis) para pessoas com deficiência, de acordo com a distribuição indicada na tabela do Anexo II.

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no *site* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. As vagas destinadas ao processo seletivo somente serão aplicadas aos(às) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção pelas vagas deste edital só poderá ser feita no ato da inscrição ao processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. O(A) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, fazer sua opção por **uma das 6 (seis) linhas de pesquisa e por um dos projetos coletivos que as constituem**.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, observando-se as linhas e projetos coletivos e respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e o envio dos formulários de inscrição e dos demais formulários e documentos, listados no item 3.9 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG ([https:// pos.direito.ufmg.br/](https://pos.direito.ufmg.br/)).

3.3. O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/> geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6 com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso (<https://pos.direito.ufmg.br/>):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III).
- c) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo) (Anexo IV).
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V).
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena (Anexo VI).
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas (Anexo VIII).
- g) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola (Anexo XI).
- h) Formulário de declaração de lideranças quilombolas (Anexo XII).
- i) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis (Anexo XIII).

3.4.1 Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2027 – Edital Suplementar de Seleção** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa ([https:// pos.direito.ufmg.br/](https://pos.direito.ufmg.br/)).

3.5. Em cumprimento à Resolução n. 02, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e à Resolução n. 04, de 05 de março de 2026, do Conselho Universitário, para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e de pessoa com deficiência, em conformidade com os itens 1.2 a 1.5. do presente edital.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 e informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração - CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à

Autodeclaração.

3.9. Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa e enviá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrições, juntamente com os seguintes formulários e documentos, em arquivo no formato PDF:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;

b) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura de Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do documento de identificação em seu país de origem;

c) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do dia 19 de fevereiro de 2027, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>).

e) **projeto de pesquisa**, com a formatação em conformidade com os itens 5.2.3.4 e 5.2.3.5 sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre os relacionados no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritos na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

f) uma via de **Memorial** no qual o(a) candidato(a) apresente sua trajetória de formação em conformidade com o item 5.2.1.2, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. O texto do Memorial deverá ter **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4;

g) Para concorrer às vagas para **indígena** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): (i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página *web* do Programa (Anexo VI); (ii) documento que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, podendo ser aceitos:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

IV - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

V - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

VI - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

VII - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

VIII - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IX - documentos de natureza previdenciária.

h) Para concorrer às vagas para **quilombola** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): (i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página *web* do Programa (Anexo XI); (ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos: (ii.a) - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Anexo XII); **ou** (ii.b) - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

i) Para concorrer às vagas para **pessoas trans e travestis**, os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): (i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis (ii) carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa (Anexo XIII); (ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver, (vide itens 3.8 e 3.8.1).

j) para concorrer como **candidato(a) com deficiência** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>): i) autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III); ii) relatório do profissional de saúde (Anexo IV); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V);

3.10. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia 07/08/2026 na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.9 e forem remetidos por meio do sistema eletrônico de inscrições à Secretaria do Programa entre os dias 01/07/2026 a 31/07/2026, até as 18:00 horas. Destaca-se que, uma vez finalizada e enviada a inscrição, o(a) candidato(a) não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos.

3.10.1. A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.10.2. Caso o protocolo de inscrição não tenha sido gerado ao fim da tentativa de inscrição, isto significa que a inscrição não foi devidamente concluída. Neste caso, é preciso refazê-la.

3.10.3. Eventuais falhas no sistema ou problemas para realização na inscrição deverão ser documentados por meio de captura de tela.

3.11. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo *ad referendum* do Colegiado.

3.12. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail que será

usado para permitir o acesso às salas virtuais da Prova Oral e da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

3.14. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.15. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.20 deste Edital.

3.17. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.18. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada linha de pesquisa. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2. Até o dia 13 de agosto de 2026, será divulgada na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores, em função dos candidatos inscritos na seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Disposições gerais

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas **“Avaliação de Memorial”, “Prova Oral” e “Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial”, esta última em sessão pública**, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Avaliação de Memorial e a Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa.

5.1.2. Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia 04 de setembro de 2026, para a realização da Prova Oral, e até o dia 09 de outubro de 2026, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial.

5.1.3. A Banca Examinadora, em cada área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), atribuirá a cada etapa do exame de seleção a pontuação de **0 (zero) a 100 (cem)**,

considerando-se eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta)** em qualquer das etapas.

5.1.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo *link* disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito.

5.1.4.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Memorial e da Prova Oral é de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, observar-se-á o disposto no item 8.20 deste edital.

5.1.5. O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

5.1.6. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.1.7. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.2 Das Provas

5.2.1. Primeira Etapa: Avaliação de Memorial – eliminatória

5.2.1.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório**, será avaliado o Memorial enviado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição. As notas serão registradas em ata pela banca em colunas separadas para Pessoas com Deficiência, Pessoas Indígenas, Pessoas Quilombolas e Pessoas Trans e Travestis.

5.2.1.2. Para a avaliação do **Memorial**, com **extensão mínima de 4 páginas e máxima de 10 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, serão consideradas:

a) a clareza na demonstração, conforme o caso, da inserção do(a) candidato(a) indígena ou quilombola em uma comunidade indígena ou quilombola específica; ou no caso de pessoa trans e travestis e de pessoa com deficiência de seu reconhecimento e de sua experiência como tal; (30 pontos);

b) a trajetória formativa do(a) candidato(a) (40 pontos);

c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa (30 pontos).

5.2.1.4. O resultado da Avaliação de Memorial será divulgado na página eletrônica do Programa no dia 27 de agosto de 2026.

5.2.2 Segunda Etapa: Da Prova Oral – eliminatória

5.2.2.1. A Prova Oral, com caráter eliminatório, será realizada em sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Zoom, e consistirá em arguições orais sobre a referência temática sorteada.

5.2.2.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.2.3. O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo IX deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individualmente, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

5.2.2.4. Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao(à) candidato(a), em relação ao ponto sorteado.

5.2.2.5. Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- a) domínio do tema: 20 (vinte) pontos;
- b) consistência e coerência na argumentação e organização da exposição: 20 (vinte) pontos;
- c) demonstração de capacidade crítica: 20 (vinte) pontos;
- d) capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas: 20 (vinte) pontos;
- e) capacidade de conexão com aspectos ligados ao projeto coletivo e aos referenciais bibliográficos indicados no edital: 20 (vinte) pontos.

5.2.2.6. Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Memorial indicada no item 5.2.1 supra.

5.2.2.7. A prova oral realizar-se-á entre os dias 09 de setembro de 2026 e 25 de setembro de 2026.

5.2.2.8. O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa, por linhas de pesquisa e projetos coletivos, no dia 01 de outubro de 2026.

5.2.3 Terceira Etapa: Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial – eliminatória e classificatória

5.2.3.1. A Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial, com caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada em **sessão virtual com todos os(as) candidatos(as)**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa e sobre o Memorial apresentado.

5.2.3.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.3.3. Somente participarão da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 5.2.2 supra.

5.2.3.4 O projeto deverá ter até 20 páginas, excluídas desse limite apenas as referências bibliográficas, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

- a) objeto da pesquisa proposta, com enunciação clara do problema ou questões que a investigação pretende responder ou testar;
- b) objetivos, com apresentação precisa do propósito geral e indicação detalhada das ações planejadas, os quais devem estar alinhados com as questões de pesquisa;
- c) justificativa, com revisão da literatura, demonstrando originalidade e conhecimento do campo e identificando as lacunas existentes;
- d) hipótese, como resposta preliminar do problema de pesquisa;
- e) indicação do projeto coletivo e da linha de pesquisa nos quais as investigações serão desenvolvidas, demonstrando suas conexões temáticas e teóricas;

- f) metodologia, com uma descrição detalhada do desenho da pesquisa, os métodos e as técnicas de análise de dados que serão empregados;
- g) plano de trabalho, com um cronograma de execução realista que descreva as principais fases da investigação, escrita e defesa;
- h) esquema provisório da tese ou dissertação, na forma de um sumário preliminar do texto planejado; referências bibliográficas.

5.2.3.5. Além dos quesitos anteriores, o projeto para o doutorado deverá conter informações claras acerca da:

- a) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/programa/internacionalizacao-2/>);
- b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- c) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

5.2.3.6. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar.

5.2.3.7. O projeto deverá atender as regras da política de integridade da atividade científica, notadamente quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial, de que trata a Portaria do CNPq n. 2.664, de 06 de março de 2026, além das “Recomendações para o Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial nas Atividades Acadêmicas na UFMG” (<https://www.ufmg.br/ia/recomendacoes/>).

5.2.4. Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial, para os(as) candidatos(as) a vagas de Mestrado e de Doutorado serão considerados:

- a) Clareza e delimitação do problema, da hipótese e dos objetivos da pesquisa: 15 (quinze) pontos;
- b) Demonstração da originalidade da proposta de pesquisa e do conhecimento sobre o tema, pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 15 (quinze) pontos;
- c) Elementos formais, metodologia e qualidade do esquema provisório do trabalho: 15 (quinze) pontos;
- d) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta às arguições da banca: 15 (quinze) pontos.

5.2.4.1. Para a avaliação do Memorial serão consideradas:

- a) a clareza na demonstração, conforme o caso, da inserção do(a) candidato(a) indígena ou quilombola em uma comunidade indígena ou quilombola específica; ou no caso de pessoa trans e travestis e de pessoa com deficiência de seu reconhecimento e de sua experiência como tal: 20 (vinte) pontos;
- b) a trajetória formativa do(a) candidato(a): 10 (dez) pontos;
- c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa: 10 (dez) pontos.

5.2.5. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial realizar-se-á entre os dias 14 de outubro de 2026 e 30 de outubro de 2026. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as), em ordem alfabética, de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.2.6. O resultado da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial estará disponível na página eletrônica do Programa no dia 05 de novembro de 2026.

5.3 Dos idiomas aceitos no processo seletivo

5.3.1. Todas as etapas do processo seletivo poderão, à escolha do(a) candidata(o), ser realizadas em quaisquer dos idiomas admitidos pelo projeto coletivo, conforme a tabela constante do anexo X.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei n. 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2. O(a) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei n. 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e à entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4. Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos (Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas (Anexo V).

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6. O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A divulgação dos resultados preliminares e finais, observando a classificação definida na Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial, será feita na página eletrônica do Programa no dia **05 de novembro de 2026**. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e quilombolas. O resultado do processo será divulgado como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, ficando condicionado à entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o item 3.8.1 do presente edital. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado preliminar para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

8.2. O processo seletivo terá como resultado final a nota da terceira etapa constituída pela **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**.

8.3. **Os(As) candidatos(as) indígenas** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota da **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. **Os(As) candidatos (as) quilombolas** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota da **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não-classificado(a)” ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombola, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. **Os(As) candidatos(as) trans e travestis** serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota da **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento no item 3.8.1. do presente Edital dispensa a realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesse caso a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a) ou “aprovado(a) mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

8.6. **Os(as) candidatos(as) com deficiência** serão ordenados(as) pela sequência decrescente das notas atribuídas na **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial**, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”. Serão admitidos (as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7. Como critério de desempate serão utilizadas, seguidamente e nesta ordem, a nota da Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial, a nota da Prova Oral e a nota do Memorial. Subsistindo o empate, o critério será a idade do(a) candidato(a), ficando a pessoa mais velha à frente na classificação.

8.8. Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10. Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.12. Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas, conforme item 2.1.1.

8.13. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) indígenas, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.14. Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes

não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 2.1.1.

8.15 Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) quilombolas, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.16. Não havendo candidato(a) trans e travesti aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.1.1.

8.17. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) trans e travestis, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.18. Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.19. Poderá haver aproveitamento das vagas previstas e não preenchidas numa linha de pesquisa com candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) e não classificados(as) em outra linha de pesquisa, ouvida a PRPG.

8.20. Os (As) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução n. 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e as planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

8.21. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador(a) nomeado(a) por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

8.22. Durante o período de recurso será facultado ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações.

8.23. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.24. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso a partir do dia **26 de novembro de 2026**.

9. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. **Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito**, os(as) candidatos(as) ao mestrado deverão comprovar a proficiência em **1 (uma)** língua estrangeira e os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**.

9.2. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses do termo final para realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008, **sob pena de desligamento do curso matriculado**.

9.3. A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, em conformidade com o disposto na

Resolução n. 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/>.

9.4. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

9.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em data não anterior a 01 de julho de 2023:

a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;

c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

9.6. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)**, em data não anterior a 01 de julho de 2023.

9.7. O(A) candidato(a) indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês italiano, inglês ou espanhol** - para o doutorado), e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.8. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol** - para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu **cadastro prévio** mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa do (as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 22 de fevereiro de 2026**.

10.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

10.3. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3.1. O Colegiado do Programa solicitará o agendamento pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, informando ao(à) candidato(a) a data designada.

10.3.2. A comprovação da deficiência do(a) candidato(a) é pressuposto para a efetivação do cadastro prévio.

10.4. Para realização do registro, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

c) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (para retirar sua certidão on-line vá ao seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

d) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

e) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

f) Comprovante de conclusão de curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 10.8.;

g) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.4. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5. Para realização do registro o(a) candidato(a) **estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias 07 de dezembro de 2026 e 11 de dezembro de 2026, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular> ;

b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal;

c) Passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 10.8;

f) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.6. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

10.7. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.8. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, até o dia 19 de fevereiro de 2027, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.9. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 19 de fevereiro de 2027.

10.10. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

10.11. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data designada (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.12. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.13. O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis será efetuado após o resultado da **Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA)**, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o disposto no item 3.8.1 do presente Edital.

10.14. O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

10.15. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar **declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

10.16. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Professor Marco Antônio Sousa Alves

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/06/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5294775** e o código CRC **19795749**.

Referência: Processo nº 23072.232078/2026-91

SEI nº 5294775